

Nº 56/2022 - Edição Extraordinária

Segunda-feira - 04/07/2022



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Peabiru – Paraná

Lei Municipal nº 1461 de 21 de dezembro de 2021 - Edição Eletrônica

SUMÁRIO

02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS
PORTARIA
HOMOLOGAÇÃO

08

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO
EDITAL



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

Atos do Poder Executivo:
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Decreto nº 57/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, NO USO de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1456/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.008.00.000.0000.0.000.	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020.	Manut. do Serviço Rodoviario Municipal	
148 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022



MUNICÍPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Decreto nº 58/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, DO USO de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1456/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 419.516,00** (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO	
06.001.12.365.0005.2.076.	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB - EDUC. INFANTIL	
431 - 3.1.90.11.00.00	31038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.516,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.10.301.0014.1.030.	Construção de Unidade Básica de Saúde - FNS	
334 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
403 - 4.4.90.51.00.00	339 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	Total Suplementação:	419.516,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000	Fonte: 31038	69.516,00
Receita:2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 339	250.000,00
	Total da Receita:	419.516,00



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022



MUNICÍPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria n.º 354, de 01 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, **JÚLIO CEZAR FRARE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 64/2022, que aponta irregularidades (atraso) referente à execução do Contrato nº 04/2022;

Considerando que foram respeitados os prazos legais para a Contratada apresentar defesa prévia e recurso administrativo, visando elidir a alegação de cerceamento de defesa e do contraditório;

Considerando que após garantido o direito de ampla defesa e contraditório, foi proferido decisão final em 14 de junho de 2022, na qual decidiu pela:

*(...) Ante o exposto, acolho o retromencionado parecer técnico por seus jurídicos e legais fundamentos, pelos quais adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida do Contrato Administrativo nº 04/2022 em face da empresa PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.333.078/0001-11, por*



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

descumprimento de cláusula prevista no Contrato Administrativo nº 04/2022, com fulcro no art. 87, I e II da Lei 8.666/93 e na Cláusula 19, alínea “a” e “c” do referido Contrato.(...)

Considerando que a contratada foi cientificada pessoalmente e por e-mail, no dia 14 de junho de 2022 (negando-se em assinar o recebimento), para, em querendo, apresentar recurso sobre a decisão, deixando o prazo decorrer *in albis*;

Considerando que diante da não apresentação de recurso, a decisão tornou-se definitiva;

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º Aplicar à empresa **PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.333.078/0001-11, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme decisão emanada no Processo Administrativo nº 64/2022, instaurado pela Portaria 324/2022, as seguintes penalidades:

I – **ADVERTÊNCIA**;

II – **MULTA** de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida Contrato Administrativo nº 04/2022. Neste caso, sobre o evento 1, do cronograma físico-financeiro, portanto, no valor de R\$ 548,69 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, Estado do Paraná em 01 de julho de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nºº : 86/2021
- b) Licitação Nºº : 1/2021
- c) Modalidade : Tomada de Preços:
- d) Data Homologação : 30/06/2022
- e) Objeto Homologado : CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO - PROCESSO 1065527-22/2019 - CONVÊNIO 883836.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.326.878/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO - PROCESSO Nº 1065527/2019 - CONVÊNIO Nº 883836.	JAPURÁ	1,00	R\$ 859.055,77	R\$ 859.055,77

Valor Total Homologado - R\$ 859.055,77

Peabiru, 30 de junho de 2022.

JULIO CEZAR FRARE

PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020

Inexigibilidade nº 01/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 056/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEABIRU E A PROFISSIONAL SANDRA APARECIDA ENGLER DOS SANTOS.

DISTRATANTES:

MUNICÍPIO DE PEABIRU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 75.370.148/0001-17, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **JULIO CEZAR FRARE**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.640.337-3 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 631.793.189-53; e

SANDRA APARECIDA ENGLER DOS SANTOS, Enfermeira, residente e domiciliada, na cidade de Campo Mourão/Pr, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 068.094.859-70 e portadora do RG nº 103991676.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constituído pela Inexigibilidade nº 01/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 056/2020 regulamentado pela Inexigibilidade nº 01/2020, celebrado entre as partes supramencionadas, para prestação de serviços na área da saúde pública, em atividade de apoio como: enfermeiro.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA QUARTA - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços constituído de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

CLÁUSULA QUINTA - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 056/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si ou seus sucessores.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

Em por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Peabiru – Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca os candidatos abaixo classificados no Credenciamento - Inexigibilidade nº 011/2021, para assumir suas atividades e dá outras providências.

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Item 9.3, do Edital de Credenciamento - inexigibilidade nº. 011/2021, por meio deste.

RESOLVE - CONVOCAR: O candidato abaixo relacionado, classificado no Credenciamento - Inexigibilidade nº. **011/2021**, para assumir suas atividades e firmar contrato de prestação de serviço.

- **ENFERMEIRO(A)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME INSCRITO	Nº CPF
9	87	DANDILA ANTUNES	085.***.***-59
10	95	FELIPE AUGUSTO KLEIN	109.***.***-09

Art. 1º - O candidato convocado deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Art. 2º - O Candidato deverá apresentar cópia do RG, dados bancários e número do Programa de Integração Social (PIS).

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peabiru, Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Julio Cezar Frare
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico - 56

Peabiru – Segunda-feira – 04/07/2022

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Julio Cezar Frare
Prefeito

Bruno da Silva Melo
Vice-Prefeito

Luiz Otavio Roveroto Fonseca
Chefe da Procuradoria Geral do Município

Angelo Prudêncio de Britto
Secretário Municipal de Administração

Maria Beatriz de Aguiar Frare
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Osmar Pereira
**Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Turismo**

Cleosir Venceslau Fermino
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Alexandre Roberto da Silva
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Rildo Cavallari
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Valeska Alves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21
CEP: 87.250-000
Telefone: (44) 3531-8100
E-mail: gabinete@peabiru.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

José Valentim Rodrigues
Presidente

Antonio Pedro da Silva
Vice-Presidente

Bruno Alves Miranda
1º Secretário

Lucas Manoel Prudêncio de Brito
2º Secretário

Comissão de Legislação e Redação

Frederico Freitag - **Presidente**
Bruno Alves Miranda
Lucas Manoel Prudêncio de Brito

Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Cicero Souza da Silva - **Presidente**
Bruno Alves Miranda
Lucas Manoel Prudêncio de Brito

Comissão da Ordem Econômica e Social

Claudino de Oliveira Lino - **Presidente**
Antonio Pedro da Silva
Paulo Sérgio Avanço

Comissão de Administração Pública

Antonio Pedro da Silva - **Presidente**
Irineu Manfrin
Claudino de Oliveira Lino

CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juvenal Portela, 1020
CEP: 87.250-000
Telefone: (44) 3531-2193

GABINETE DO PREFEITO

Editado pela Secretaria Municipal de Administração